



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 897/2025

Processo Número: **34150/2025** | Data do Protocolo: 29/08/2025 14:36:40



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003300370036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública o “PROJETO GOLD - GERAÇÃO DE OURO - PG”, com sede em Sorocaba – SP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o “PROJETO GOLD - GERAÇÃO DE OURO – PG”, com sede no município de Sorocaba.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Gold – Geração de Ouro é uma instituição social sem fins lucrativos, fundada em 2010 em Sorocaba, com a missão de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Desde sua criação, a organização utiliza o esporte, a cultura e diferentes tecnologias sociais como ferramentas para incentivar a inclusão, a formação cidadã e a construção de oportunidades de futuro para jovens e suas famílias.

Entre os projetos desenvolvidos pelo Instituto, destaca-se o Geração de Ouro, voltado para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, que utiliza o futebol como instrumento de inclusão social, promovendo habilidades físicas, emocionais e sociais, além de oferecer apoio educacional e orientação para o desenvolvimento pessoal. Outros projetos, como o Semear, oferecem suporte emocional, educacional e social, enquanto o Raiz de Davi, em parceria com a Prefeitura de Sorocaba, atua como abrigo institucional, acolhendo crianças e adolescentes em situação de medida protetiva, promovendo a reintegração social e familiar.

O trabalho do Instituto Gold tem impacto significativo na comunidade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, preparados e comprometidos com a sociedade. Suas ações promovem não apenas o desenvolvimento individual dos jovens, mas também a inclusão social, a redução de vulnerabilidades e o fortalecimento da comunidade local.

Por semelhantes motivos, sinto-me gratificada de desencadear o presente processo legislativo, que ora instruímos com todos os documentos exigidos pela legislação pertinente.

Sala das Sessões,

Maria Lúcia Amary - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003700380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Amary** em 29/08/2025 13:56

Checksum: 4F06AACBE7FB9570177BE3ABD2E8171C06D49774FBD88D0850BEF3CCAD619AF4



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO**

CNPJ Nº 19.071.089/0001-05



O INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, por sua Diretora Geral, RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sua sede, Rua Doraci de Barros, 50, Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP, 18016-400, às 19h30 horas, do dia 25/7/2024, com a seguinte ordem do dia:

- (i) apreciar pedido de renúncia apresentado por atual membro da Diretoria do Instituto e aprovar a eleição de seu respectivo substituto;
- (ii) apreciar e deliberar acerca de alteração estatutária (mudança do endereço da sede e das filiais 1 e 2 do Instituto).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, de acordo com o parágrafo único do art. 19 do Estatuto vigente.

Sorocaba/SP, 5 de julho de 2024.


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Diretora Geral



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 25/7/2024**

RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Renata Ferraz

FIRMA

PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO

Paula Ferraz

JORGE DOS SANTOS SANTANA

Jorge Santana

PRISCILA BERTI SILVA BARROS

Priscila Berti J. Barros

GILDA MARIA MARTA MACHADO

Gilda Machado

CARLOS ANTONIO MENDES BISPO

Carlos Bispo

PATRÍCIA RODRIGUES MACHADO

Patrícia Machado

Cartório
Regente Feijó

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO MARQUES PARMIVONDI - TITULAR / Avenida José Bonifácio, nº: 385
Centro, Regente Feijó/SP - CEP: 13.570-000 - Fone: (18) 3279-1034 - www.cartorioregente.com.br

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ(39103). Dou fe.
Por ato R\$ 8,37. Em Test. da verdade.

Cod. Seg.: 5054485550485052494949495151
26/07/2024 - 11:11:33 - Selo(s): AA0060485.

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

125914
FIRMA 1
S10838AA0060485

Títulos registrados sob nº
- 88256
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/07/2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Gold – Geração de Ouro, realizada às 19h30 do dia 25 de julho de 2024, em primeira convocação, em sua sede social, na Rua Doraci de Barros, 50, Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP, 18016-400. A convocação ocorreu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido, conforme se verificou com o comparecimento de um número suficiente de membros.

2. PRESENÇA: Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal estiveram presentes.

3. MESA:

Presidente: RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ, Diretora Geral do Instituto

Secretária: PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO, Diretora Administrativa

4. ORDEM DO DIA:

(i) Apreciar o pedido de renúncia apresentado por um membro atual da Diretoria do Instituto e aprovar a eleição de seu respectivo substituto.

(ii) apreciar e deliberar acerca de alteração estatutária (mudança do endereço da sede e das filiais 1 e 2 do Instituto).

5. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Diretores, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

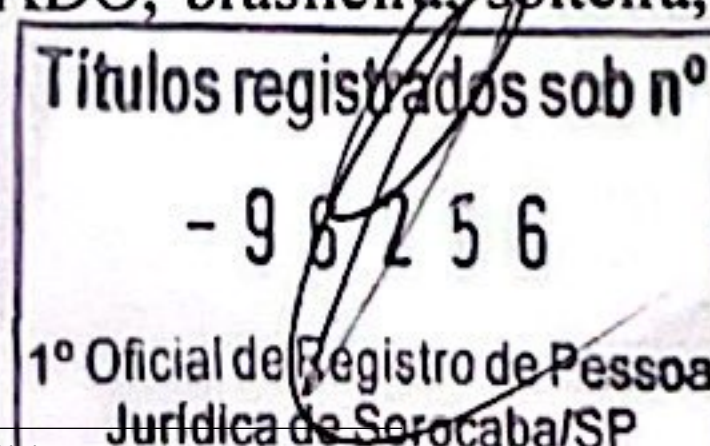
(i) Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelo Sr. RONALDO ELIEL DE ALMEIDA, Diretor Financeiro, conforme carta de renúncia apresentada ao Instituto. Em decorrência, aprovaram a eleição de PATRÍCIA RODRIGUES MACHADO, brasileira, solteira, advogada, RG 24.199.817-7 SSP/SP, CPF 203.272.168-67, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Figueiredo, 6.105, Casa 182, Jardim Tropical, Sorocaba/SP, 18053-000, e-mail: patricia.rm2404@gmail.com, ao cargo de Diretora Financeira. O mandato da Diretora ora eleita se encerrará em 13/11/2025.

Com as deliberações acima, a Diretoria do Instituto passa a ser composta da seguinte forma:

- **Diretora Geral:** RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ, brasileira, casada, advogada, RG nº 34.751.468-6 SSP/SP, CPF/MF nº 224.026.718-66, residente e domiciliada na Av. Dr. Américo Figueiredo, 6355, casa 179, Jardim Tropical, Sorocaba/SP, CEP 18053-000, e-mail: diretoria@institutogold.org.br

- **Diretora Administrativa:** PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.262.673-6 SSP/SP, CPF/MF nº 278.534.078/74, residente e domiciliada na Rua Carlos Hugo Praun, 78, apto 703, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-585, e-mail: drapaula.bernardo@yahoo.com.br

- **Diretora Financeira:** PATRÍCIA RODRIGUES MACHADO, brasileira, solteira, advogada,



RG 24.199.817-7 SSP/SP, CPF 203.272.168-67, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Figueiredo, 6.105, Casa 182, Jardim Tropical, Sorocaba/SP, 18053-000, e-mail: patricia.rm2404@gmail.com

(ii) Em seguida, foi deliberado o item "ii" da pauta, qual seja, alteração estatutária, a qual resultou, após a leitura do projeto do novo Estatuto e esclarecimento de algumas dúvidas, em sua aprovação unânime. Necessário salientar que neste item foram aprovadas pela Assembleia Geral conjuntamente:

a) Mudança do endereço da sede e das filiais 1 e 2 para a Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba/SP, CEP 18052430;

b) A nova redação do art. 1º do Estatuto passa a ser a seguinte:

Art. 1º – O INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, também designado pelo nome fantasia GERAÇÃO DE OURO, fundado em 16/10/2010, sendo seus atos constitutivos arquivados em 08/03/2013, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, e se rege por este estatuto, complementado por Ordens Normativas e Executivas, com sede na Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba/SP, CEP 18052430, e-mail: geracaodeourofutsal@gmail.com, site: www.institutogold.org.br, contato 15 996835246.

Parágrafo 1º - A 1ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, CNPJ 19.071.089/0002-96, está localizada à Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba/SP, CEP 18052430, com a finalidade estritamente cultural.

Parágrafo 2º - A 2ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, está localizada à Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba/SP, CEP 18052430, e será igualmente regida por este Estatuto, com a finalidade de comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, serviços de lavanderia, treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial e locação de mão de obra temporária em geral.

Parágrafo 3º - A 3ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO está localizada à Rua Padre Luiz Scrosoppi, 355, Novo Mundo, Votorantim/SP, 18119-013, e será igualmente regida por este Estatuto, para a prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional, de rendimento, de participação e educacional, podendo, ainda, oferecer serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para famílias de baixa renda e/ou de risco social, promoção de cursos profissionais, livres, dentre outros.

Parágrafo 4º - A 4ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO está localizada à Rua Batista Sotocorno, 40, Jardim Regina, Regente Feijó/SP, 19570-000, e será igualmente regida por este Estatuto, para a prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional, de rendimento, de participação e educacional, podendo, ainda, oferecer serviço de convivência e

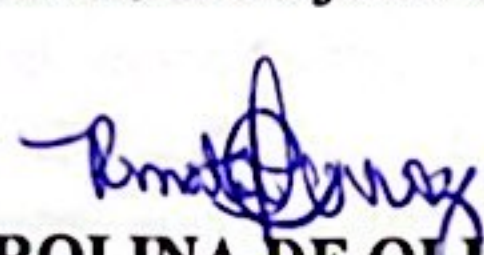
Títulos registrados sob nº
- 96256
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



fortalecimento de vínculos, desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para famílias de baixa renda e/ou de risco social, promoção de cursos profissionais, livres, dentre outros.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Esta ata foi lida e aprovada pelos presentes e assinada por todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

Sorocaba, 25 de julho de 2024.


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente da Assembleia


PAULA CAELI DE OLIVEIRA FERRAZ BERNARDO

Secretária da Assembleia



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº. 96256

Apresentado em 29/07/2024, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 96256. Sorocaba (SP), 06/08/2024

Emolumentos:	60,14	Estado:	17,08	Sec. Faz.:	11,70
Reg. Civil:	3,17	Trib. Justiça:	1,15	Min. Público:	2,90
ISS:	1,20	Diligência:	0,00	Total:	100,33

Escrevente Autorizado: **1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



CARTA DE RENÚNCIA

Prezados membros da diretoria,

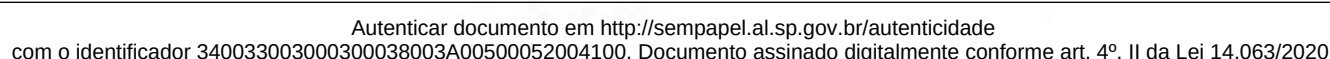
Na presente data, por meio desta carta eu, Ronaldo Eliel de Almeida, inscrito sob o CPF nº284.512.818-50 e RG nº30.857.637-8, venho formalmente comunicar minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro do Instituto Gold - Geração de Ouro. Agradeço a oportunidade de ter feito parte desta organização e de ter contribuído para a realização de seus objetivos.

Gostaria de deixar claro que minha decisão foi tomada por motivos pessoais e que não tenho nenhuma discordância com a OSC ou com seus membros, com relação ao período em que ocupa o cargo ora referido neste documento. Estou à disposição para auxiliar no processo de transição e para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente

te 



TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2024, toma posse na Diretoria do **INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 19.071.089/0001-05, com sede e foro na Rua Doraci de Barros, 50, Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP, 18016-400, para o mandato que compreenderá o período de 25 de julho de 2024 a 13 de novembro de 2025.

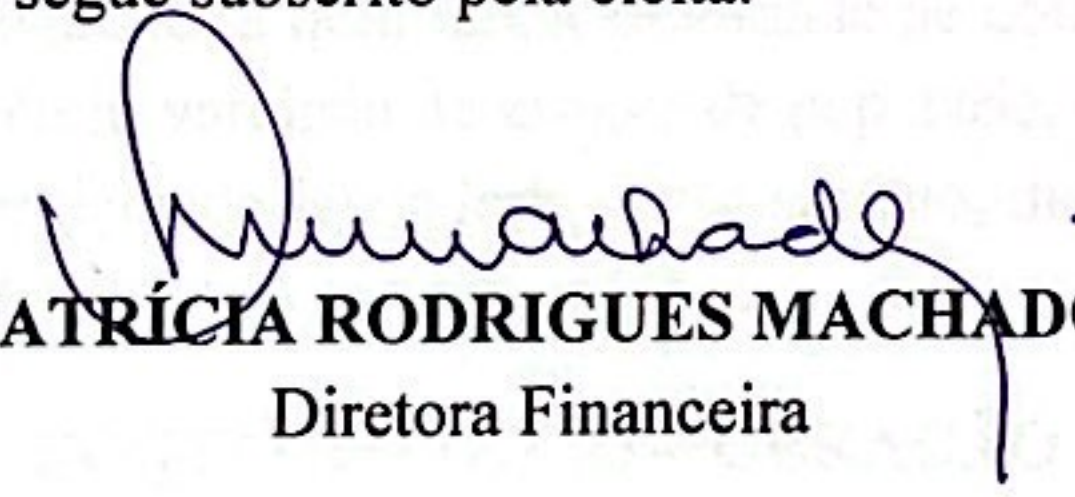
Diretora Financeira:

PATRÍCIA RODRIGUES MACHADO, brasileira, solteira, advogada, RG 24.199.817-7 SSP/SP, CPF 203.272.168-67, residente e domiciliada na Rua Dr. Américo Figueiredo, 6.105, Casa 182, Jardim Tropical, Sorocaba/SP, 18053-000, e-mail: patricia.rm2404@gmail.com.

O mandato do membro da Diretoria ora eleita se encerrará em **13 de novembro de 2025**.

Nada havendo a acrescentar, segue subscrito pela eleita.




PATRÍCIA RODRIGUES MACHADO
Diretora Financeira



**ESTATUTO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO GOLD - GERAÇÃO DE OURO
CNPJ Nº 19.071.089/0001-05**



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE

Art. 1º – O INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, também designado pelo nome fantasia **GERAÇÃO DE OURO**, fundado em 16/10/2010, sendo seus atos constitutivos arquivados em 08/03/2013, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, e se rege por este estatuto, complementado por Ordens Normativas e Executivas, com sede na Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba, SP, CEP 18052430, e-mail: geracaodeourofutsal@gmail.com, site: www.institutogold.org.br, contato 15 996835246.

Parágrafo 1º - A 1ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, CNPJ 19.071.089/0002-96, está localizada à Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba, SP, CEP 18052430, a qual terá a finalidade estritamente cultural;

Parágrafo 2º - A 2ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO, está localizada à Rua Benedita de Almeida, 175, sala 1, Jardim Novo Mundo, Sorocaba, SP, CEP 18052430, e será igualmente regida por este Estatuto, a qual terá a finalidade de comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, serviços de lavanderias, treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial e locação de mão de obra temporária em geral.

Parágrafo 3º - A 3ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO está localizada à Rua Padre Luiz Scrosoppi, 355, Novo Mundo, Votorantim/SP, 18119-013, e será igualmente regida por este Estatuto, para a prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional, de rendimento, de participação e educacional, podendo, ainda, oferecer serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social, promoção de cursos profissionais, livres, dentre outros.

Parágrafo 4º - A 4ª filial do INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO está localizada à Rua Batista Sotocorno, 40, Jardim Regina, Regente Feijó/SP, 19570-000, e será igualmente regida por este Estatuto, para a prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional, de rendimento, de participação e educacional, podendo, ainda, oferecer serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social, promoção de cursos profissionais, livres, dentre outros.



CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES



Art. 2º – O Instituto tem por objetivos principais e complementares:

- I - a prática da educação física e do desporto formal e não formal, de modo profissional e não profissional, de rendimento, de participação e educacional;
- II - a formação de atletas e paratletas de modalidades olímpicas e não olímpicas;
- III - realizar competições esportivas, profissionais e não profissionais, de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, isoladamente ou em conjunto com outras associações;
- IV - prestar serviços assistenciais de alta complexidade, implementando atendimento direto a crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (abrigo, casa lar, república);
- V - desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;
- VI - promoção de cursos profissionais, livres;
- VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII - desenvolver quaisquer outros fins sociais, educativos, culturais, desportivos, de inclusão social, promoção do desenvolvimento socioeconômico do entorno, combate à pobreza, defesa, preservação e conservação ambiental e promoção do acesso à experimentação de novos modelos socioeducativos culturais, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e que digam respeito às atividades mencionadas, desenvolvimento de ações de caráter beneficente, assistencial, de caráter filantrópico, trabalhando em co-execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas, com organismos governamentais, organismos internacionais e afins;

Art. 2.1 – Para atingir seu objeto social o Instituto poderá, sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades: **a)** comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; **b)** comércio varejista de artigos de papelaria; **c)** comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **d)** serviços de lavanderia; **d)** treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; **e, e)** locação de mão de obra temporária em geral.

Parágrafo Primeiro - As atividades de assistência social são realizadas de forma gratuita, planejada, permanente e continuada, a quem dela necessitar, podendo coadunar com as demais políticas públicas e programas, podendo também atuar em caráter complementar com órgãos públicos e parceria com empresas e outras organizações da sociedade civil.

Parágrafo Segundo - O Instituto tem como público-alvo de suas atividades, crianças, adolescentes, jovens, suas famílias e comunidade, proporcionando assistência, educação, valorização da família e profissionalização, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião,



idade e quaisquer outras formas de discriminação, independentemente de contraprestação do usuário.

Parágrafo Terceiro – O Instituto não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – O Instituto se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS



Art. 6º - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador e contribuinte.

I - são sócios fundadores todos aqueles que participaram do ato de fundação do Instituto com direitos e deveres nos termos deste Estatuto e que contribuíram para a criação do Instituto.

II - são sócios contribuintes todos aqueles admitidos no quadro de associados posterior à fundação com direitos e deveres nos termos deste Estatuto e que contribuírem financeiramente para estrutura do Instituto.

Art. 7º – Todas as pessoas interessadas em ingressar no quadro social do Instituto deverão solicitar sua inscrição mediante apresentação de proposta que será submetida à Diretoria.

Art. 8º - Poderão ser admitidos como associados pessoas idôneas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, que acatem e se comprometam com o cumprimento do Estatuto Social do Instituto.



Art. 9º - Poderão ser demitidos ou excluídos os associados que descumprirem suas obrigações sociais previstas neste Estatuto, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Considera-se justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito à ampla defesa: (i) violação do Estatuto Social; (ii) atividades contrárias às decisões da assembleia geral; (iii) prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 10 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

Art. 11 - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – participar de todos os eventos promovidos pelo Instituto;
- IV – apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os objetivos do Instituto.



Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O Instituto será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Instituto não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.



Art. 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual do Instituto, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 03 (três) associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20 - Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, de forma presencial e/ou virtual, mediante sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos Associados.

Parágrafo Único - Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



Art. 21 – Os associados presentes virtualmente à Assembleia Geral poderão dar seu voto por correio eletrônico (e-mail ou similar) ou através de sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, para fins de comprovação de participação e presença.

Parágrafo Único – Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 22 – Na hipótese de votação por correio eletrônico (e-mail ou similar), com presença “virtual” de Associado, a mensagem eletrônica deverá ser impressa e obrigatoriamente deverá acompanhar a ata da Assembleia, valendo também como comprovação de participação e presença, para todos os fins e efeitos.

Art. 23 - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 24 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

I – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **INSTITUTO GOLD**;

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 26 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada três meses.

Art. 27 - Compete ao Diretor Geral:

I – representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;

II - nomear Procurador, com especiais e expressos poderes, para representar o Instituto;

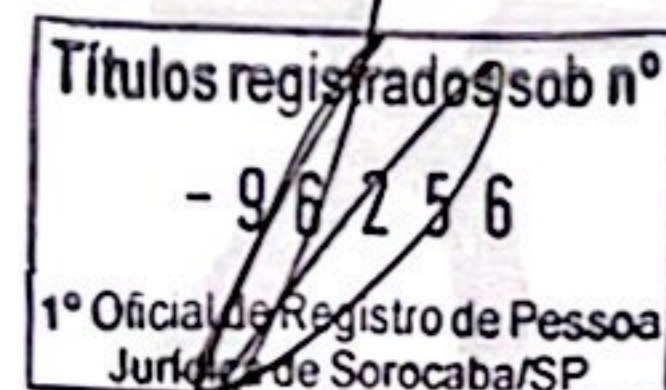
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;



- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - fixar e orientar o desenvolvimento das atividades do Instituto;
- VI - administrar, gerir e superintender os bens e os negócios do Instituto, zelando pelos seus interesses;
- VII - emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- VIII - distribuir entre seus membros, as funções de administração da sociedade;
- IX - elaborar balanços, balancetes, orçamentos e relatórios de administração a serem apresentados à Assembleia Geral para aprovação;
- X - estudar e propor alterações deste Estatuto, bem como as medidas necessárias e praticar os atos regulares de caráter administrativo, financeiro e econômico de acordo com a finalidade do Instituto;
- XI - assinar com o Diretor Financeiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

Art. 28 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade.



Art. 29 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



VII - assinar, com o Diretor Geral, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, de Colaboração, Convênios e Contratos de repasses firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - parcerias com Universidades;

rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

IV - contribuição de sócios;

V - doações, patrocínios, legados, heranças, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - eventuais rendas provenientes de bens ou de contratos de prestação de serviços e/ou de licenciamentos;



- VII - subvenções dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- VIII - contribuição de bens móveis e imóveis;
- IX - receita de patrocinadores de eventos promovidos pelo Instituto, de que este faça parte ou não;
- X - realização de e-commerce, bazar;
- XI - criação e comercialização de linha de produtos com a marca do Instituto;
- XII - realização de eventos;
- XIII - prestar serviços nas mais diversas áreas, como lavanderia, padaria, dentre outros;
- XIV - ministrar cursos de forma suplementar ao ensino regular, programas de treinamento multidisciplinar;
- XV - quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com as finalidades do Instituto e com este Estatuto Social.



Parágrafo Primeiro – O Instituto aplicará as rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - As despesas do Instituto devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário preparado pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - O Instituto manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34 - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social, observadas as disposições previstas no Art. 61 do Código Civil.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Art. 35 - Os elementos constitutivos da ordem econômica e financeira serão escriturados, observadas as disposições da legislação.



Parágrafo Primeiro - Serão publicados no sítio eletrônico do Instituto de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte documentação;

- a) Demonstração de resultados do exercício;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- d) Demonstração das mutações do patrimônio social.



Parágrafo Segundo - O balanço geral de cada exercício discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras, sendo elaborado com suas demonstrações financeiras de acordo com os padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo Terceiro - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste estatuto, o Instituto, visando o controle social, dará publicidade através de seu portal de internet aos dados referentes a movimentação e recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como do mesmo modo, publicará em seus portais de internet:

- a) Cópia do estatuto social atualizado;
- b) Relação atualizada dos dirigentes da entidade, e
- c) Cópia integral dos convênios, e outras avenças realizadas com o Poder Executivo Federal.

Parágrafo Quarto - Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, o Instituto observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Quinto - O Instituto primará pela transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

- a) Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- b) Conservar em boa ordem pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- c) Apresentar anualmente, Declaração de Informações de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto - O Instituto destinará integralmente no País os seus resultados financeiros a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, ainda que apresente superávit em suas contas no respectivo período.



CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O INSTITUTO GOLD será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

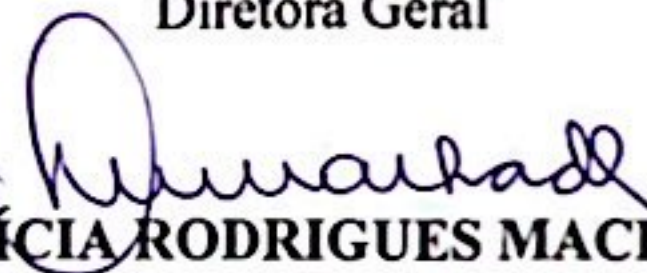
Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Sorocaba, 25 de julho de 2024.


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ
Diretora Geral


PATRÍCIA RODRIGUES MACHADO
OAB/ SP 197.153



Títulos registrados sob nº
- 9/6 2 5 6
1º Oficial de registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2430637361

Atualizar página

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2430637361

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

17/06/2024 11:10:25

Responsável Pela Solicitação:

RAFAEL MINOTTI

CPF:

31508943877

Email:

rafaelminotti@gmail.com

Telefone:

15996200101

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Não Integrado	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

INSTITUTO GOLD - GERACAO DE OURO

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.672 -e



Enquadramento:

Demais

A empresa terá estabelecimento?

NÃO

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Títulos registrados sob nº
- 9 6 2 5 6
1º Oficial de Registro de Pessoa
Junta de Sorocaba/SP

Eventos

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

248 Alteração do tipo de unidade

Endereço do Domiciliar

Endereço Indicado

RUA Benedita de Almeida, 175, Jardim Novo Mundo, Sorocaba, SP, CEP : 18052430, Complementos : SALA: 1

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Principal	Não	Passível	Restrições
8730-1/01 - Orfanatos Secundário	Não	Passível	Restrições
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento Secundário	Não	Passível	Restrições
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente Secundário	Não	Passível	Restrições
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Secundário	Não	Passível	Restrições

Atividades Auxiliares



(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Inscrições:

321282003601000 Número IPTU Principal

Objeto Social

Descrição:

O INSTITUTO GOLD TEM POR FINALIDADE A PROMOÇÃO DO ESPORTE, EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DE LAZER EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO, DO ENTORNO, COMBATE A POBREZA, DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DO ACESSO A EXPERIMENTAÇÃO DE NOVOS MODELOS SOCIOEDUCATIVOS CULTURAIS A TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS INTERESSADOS, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E QUE DIGAM RESPEITO AS ATIVIDADES MENCIONADAS, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CARÁTER BENEFICENTE, ASSISTENCIAL, DE CARÁTER FILANTROPICO, TRABALHANDO EM COEXECUÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ESCOLAS PÚBLICAS, COM ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E AFINS PARA QUE AS NOVAS GERAÇÕES POSSAM DESENVOLVER SEUS POTENCIAIS COMO PESSOAS E CIDADÃOS, VISANDO, AINDA ASSIM, O DESENVOLVIMENTO HARMÔNICO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM. AINDA ASSIM, O INSTITUTO GOLD TEM POR FINALIDADE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE QUE TENHAM SEUS DIREITOS AMEACADOS OU VIOLADOS, GARANTINDO A PROTEÇÃO INTEGRAL A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS, POR MEIO DE SERVIÇOS QUE GARANTEM O ACOLHIMENTO EM AMBIENTE COM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MORADIA, HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PRIVACIDADE. OS SERVIÇOS TAMBÉM DEVEM ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E OU COMUNITÁRIOS E O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DOS USUÁRIOS, SEGUNDO O PRINCÍPIO DO ART 92, DA LEI 8069, DE 13 DE JULHO DE 1990 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO JOVENS ENTRE 18 E 21 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM OU SEM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS E QUE NÃO POSSUAM MEIOS PARA SEU AUTOSSUSTENTO.

Tipo de Unidade

Descrição:

Auxiliar

Forma de Atuação

Descrição:



[Voltar para consulta \(/\)](#)

[Atualizar página \(\)](#)

[Viabilidade/ConsultarViabilidade\)](#)

para o Integrador Estadual (/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.672 -e



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300300038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, Pr. Luis Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas, atesto, para os devidos fins, que a entidade abaixo identificada:

NOME COMPLETO DA ENTIDADE: Instituto Gold Geração de Ouro

CNPJ: 19.071.089/0001-05

Endereço: Rua Benedita de Almeida, 175, Jardim Novo Mundo, Sorocaba-SP.

Representada por sua Diretoria composta por:

- **Presidente:** Renata Carolina Oliveira Ferraz
- **Diretora Administrativa:** Paula Caeli de Oliveira Ferraz Bernardo
- **Diretora Financeira:** Patrícia Rodrigues Machado
- **Conselho Fiscal :**
 - Gilda Maria Marta Machado
 - Priscila Berti Silva Barros
 - Carlos Antonio Mendes Bispo
 -

Goza de idoneidade moral e reputação ilibada, exercendo suas atividades de forma ética, transparente e comprometida com a promoção do bem-estar coletivo, conforme os princípios que regem o interesse público.

Declaro, ainda, que até a presente data, não há nesta Casa de Leis qualquer denúncia ou ocorrência que desabone a conduta da referida entidade ou de seus dirigentes.

Este atestado é emitido para fins de instrução de processo de declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente.

Sorocaba, 02 de Junho de 2025.

Pr. Luis Santos
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba





CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA

Inscrição n.º 165

A entidade **INSTITUTO GOLD – GERAÇÃO DE OURO**, CNPJ: 19.071.089/0001-05, com sede em Sorocaba, SP, é inscrita neste Conselho, sob o número **165**, desde 27/02/2020.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

Serviço da Proteção Social Básica:

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 anos a 17 anos, 11 meses e 29 dias, na Rua Benedita de Almeida, 175, Jardim Novo Mundo, Sorocaba, SP.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/02/2025 11:31:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente

Rua Santa Cruz, 116 – Centro – CEP 18035-630 – Sorocaba – SP Fone: (15) 3212-6900
E-mail: cmas.sorocaba@gmail.com



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0350/2018

Impresso em: 09/06/2025, às 14h33min

INSTITUTO GOLD - GERAÇÃO DE OURO

CNPJ : 19.071.089/0001-05

Endereço: R Benedita de Almeida, 175 Complemento:

Bairro: Jardim Novo Mundo CEP: 18052430

Município: SOROCABA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

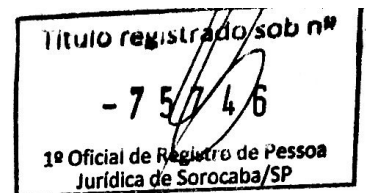
O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000320030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE

ART. 1º – O PROJETO GOLD - GERAÇÃO DE OURO, doravante denominado simplesmente como PG, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, com domicílio legal e foro nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, sediado na Rua Vicente Latorre Neto, nº 39, Sala 04, Jardim Bertanha, com atuação de âmbito regional.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º – O PG atenderá, guardados os limites legais, as seguintes diretrizes:

- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário.
- II. Manterá a finalidade pública, sempre que financiado pelo Estado, não obstante possuir natureza privada e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. O PROJETO GOLD tem por finalidade a promoção do esporte, educação, da cultura, desenvolvimento de atividades desportivas de lazer, educação e inclusão social, promoção do desenvolvimento socioeconômico do entorno, combate à





pobreza, defesa, preservação e conservação ambiental e promoção do acesso à experimentação de novos modelos socioeducativos culturais a todas as crianças e jovens interessados, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e que digam respeito às atividades mencionadas.

IV. É uma instituição de assessoramento que de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento de grupos esportivo-culturais, sociais e de desenvolvimento da cidadania, projetos de capacitação para o esporte direcionados a indivíduos e famílias de baixa renda, em situação de exclusão social.

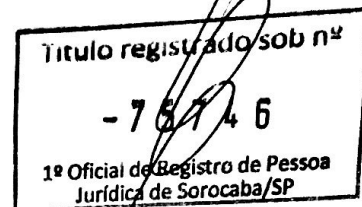
V. O **PROJETO GOLD** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

VI. Para cumprir seu propósito o **PROJETO GOLD** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, nacionais ou internacionais ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

VII. O **PROJETO GOLD** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

VIII. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o **PG** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.





CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O **PROJETO GOLD** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuintes e curador.

I - São sócios fundadores todos aqueles que participaram do ato de fundação do Instituto com direitos e deveres nos termos deste Estatuto e que contribuíram para a criação do Instituto.

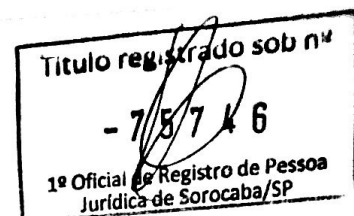
II - São sócios contribuintes todos aqueles admitidos no quadro de associados posterior a fundação com direitos e deveres nos termos deste Estatuto e que contribuirão financeiramente para estrutura do Instituto.

III - São sócios honorários todos aqueles que forem indicados e reconhecidos pela Assembleia Geral como pessoas que prestam relevantes serviços à sociedade, principalmente na área de cultura e direitos humanos, admitidos no quadro de associados com direito a voz e sem direito a voto nas Assembleias e com acesso as demais informações referentes ao Instituto, sempre que solicitado.

IV - São sócios curadores todos aqueles reconhecidos pela Assembleia Geral, habilitados enquanto mantenedores do Instituto na forma de apoio financeiro diretamente ou indiretamente por meio de captação de recursos nos termos da legislação vigente, admitidos no quadro de associados com direito a voz e sem direito a voto nas Assembleias e com acesso as demais informações referentes ao Instituto, sempre que solicitado.

V - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente.





VI - Poderão ser admitidos como associados, pessoas idôneas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, observando o disposto no art. 3.º deste estatuto, sem restrições domiciliares, desde que possuam compatibilidade com os princípios estatutários, que acatem e se comprometam com o cumprimento do Estatuto Social do Instituto.

VII - Poderão ser demitidos ou excluídos os associados que descumprirem suas obrigações sociais previstas neste Estatuto, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos da legislação vigente.

VIII - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

IX - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

X - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

XI - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.





CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O PROJETO GOLD será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único - A Instituição não remunera, não distribui lucro entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 5º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 7º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:





I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 03 (três) associados quites com as obrigações sociais.

Art. 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

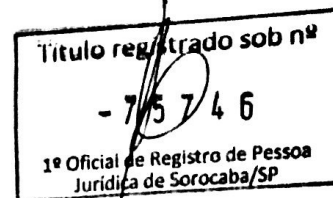
Art. 10º - O **PROJETO GOLD** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 11º - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.

Art. 12 - Compete à Diretoria:





I - Regular as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **PROJETO GOLD**;

II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

Art. 13º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 14º - Compete ao Diretor Geral:

I - representar o **PROJETO GOLD** judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 15º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

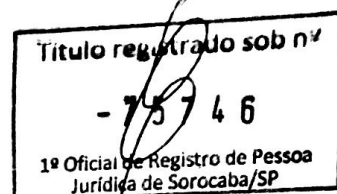
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 16º - Compete ao Diretor Financeiro:





I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 17º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

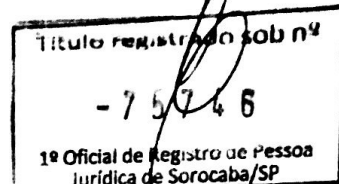
I - examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;





V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **PROJETO GOLD** poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos de repasses firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 20º - O patrimônio do **PROJETO GOLD** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 21º - No caso de dissolução do **PROJETO GOLD**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99,





preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º), observadas as disposições previstas no Art. 61 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/02.

Art. 22º - Na hipótese do **PROJETO GOLD** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

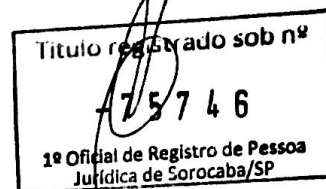
Art. 23º - A prestação de contas do **PROJETO GOLD** observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;





IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

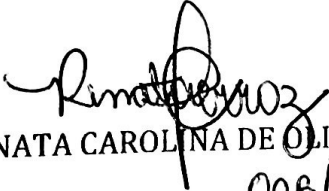
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O **PROJETO GOLD** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

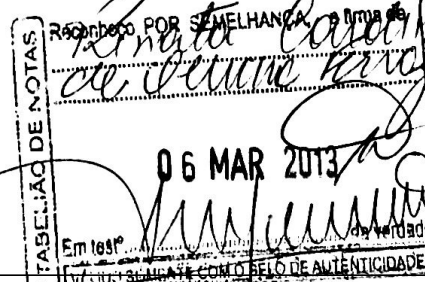
Sorocaba, 16 de outubro de 2010.


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ
OAB/SP 280.826

Diretor Geral

RG. 34.751.468-6

CPF: 224.026.718-66



TABELAÇÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Lucimara Oliveira
ESCRIVÃO



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Enrico F. Callado Montalto
ENRICO FRANCESCO CALLADO MONTALTO

Diretor Administrativo

RG. 48.100.811-1

CPF: 408.684.458-35

Renata Soeiro da Mota Rodrigues Meira
RENATA SOEIRO DA MOTA RODRIGUES MEIRA

Diretora Financeira

RG. 33.953.759-0

CPF: 337.195.368-82

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **75.746**

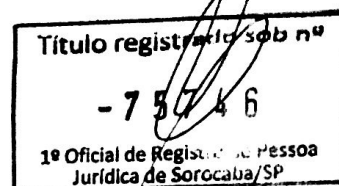
Apresentado em 07/03/2013, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 75.746. Sorocaba (SP) 8/3/2013.

Emolumentos	51,63
Estado	14,65
Ipesp	10,90
Reg.Civil	2,74
Trib Justica	2,74
Diligencia(s)	0,00
Total	82,66

[Assinatura]
Escrivente Autorizado
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SOROCABA**
Jose Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



Edital de Convocação



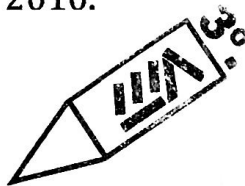
São convocados todos os interessados a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição, que se realizará Às 15 horas do dia 16 do mês de outubro de 2010, à Rua Vicente Latorre Neto, nº 39, Sala 04, Jardim Bertanha, CEP 18052-190. A assembléia será instalada, em primeira convocação às 15horas e, em segunda convocação, às 18horas.

2. Ordem do Dia:

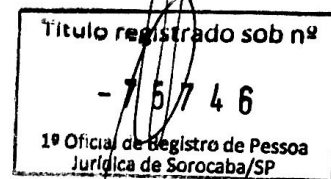
- deliberar sobre a constituição da associação;
- deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social;
- deliberar sobre o local da sede da associação;
- deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva; e
- deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal

Sorocaba, 01 de outubro de 2010.


Renata Carolina de Oliveira Ferraz



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.



Renata Carolina de Oliveira Ferraz, Casada, Advogada, portadora do RG nº 34.751.468-6 e CPF nº 224.026.718-66 residente e domiciliada na Rua Romeu Antonio Caruso, Nº 511, Bairro: Jd. Montreal, CEP: 18053-373, Sorocaba/SP.

Renata Soeiro da Mota Rodrigues Meira, Casada, Compradora Internacional, portadora do RG nº 33.953.759-0 e CPF nº 337.195.368-82, residente e domiciliada na Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz CEP: 18050-000 Sorocaba/SP.

Enrico Francesco Callado Montalto, Solteiro, Analista de Importação Junior, portador do RG nº 48.100.811-1 e CPF nº 408.684.458-35, residente e domiciliado na Rua Profº Daniel Pereira do Nascimento, Nº 189, Bairro: Jd. São Carlos, CEP: 18046-400, Sorocaba/SP.

Elias Samuel Rodrigues Meira, Casado, Comprador, portador do RG nº 34.240.711-9 e CPF nº 328.837.818-10, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz, CEP: 18050-000 Sorocaba/SP.

Micheli Aparecida Bortolini, Solteira, Supervisora, portadora do RG nº 33.862.972-5 e CPF nº 303.246.318-12, residente e domiciliada na Rua Lourenço Molineiro, Nº115, Bairro: Vila Haro, CEP: 18015-063, Sorocaba/SP.

Adna Silva Soeiro Santana, Casada, Instrumentadora Cirúrgica, portadora do RG nº 38.690.228-8 e CPF nº 780.139.505-06, residente e domiciliada na Rua Comendador Vicente do Amaral, Nº 940, Bairro: Central Parque, CEP: 18050-600, Sorocaba/SP.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL GOLD GERAÇÃO DE OURO

Às 15 horas do dia 16 do mês de outubro de 2010, à Rua Vicente Latorre Neto, nº 39, Sala 04, Jardim Bertanha, CEP 18052-190, conforme assinaturas constantes do termo de posse, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral do **PROJETO GOLD GERAÇÃO DE OURO** com sede domicílio e foro na cidade de Sorocaba, SP, com duração ilimitada.

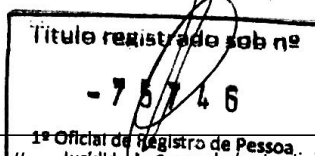
Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a Sr^a **RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ** e para secretariar o Sr. **ENRICO FRANCESCO CALLADO MONTALTO**. Agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE

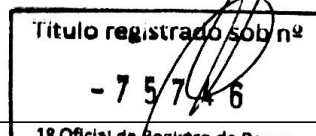
ART. 1º - O **PROJETO GOLD - GERAÇÃO DE OURO**, doravante denominado simplesmente como **PG**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, com domicílio legal e foro nesta cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, sediado na Rua Vicente Latorre Neto, nº 39, Sala 04, Jardim Bertanha, com atuação de âmbito regional.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O **PG** atenderá, guardados os limites legais, as seguintes diretrizes:



- I. Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário.
- II. Manterá a finalidade pública, sempre que financiado pelo Estado, não obstante possuir natureza privada e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- III. O **PROJETO GOLD** tem por finalidade a promoção do esporte, educação, da cultura, desenvolvimento de atividades desportivas de lazer, educação e inclusão social, promoção do desenvolvimento socioeconômico do entorno, combate à pobreza, defesa, preservação e conservação ambiental e promoção do acesso à experimentação de novos modelos socioeducativos culturais a todas as crianças e jovens interessados, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e que digam respeito às atividades mencionadas.
- IV. É uma instituição de assessoramento que de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento de grupos esportivo-culturais, sociais e de desenvolvimento da cidadania, projetos de capacitação para o esporte direcionados a indivíduos e famílias de baixa renda, em situação de exclusão social.
- V. O **PROJETO GOLD** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)
- VI. Para cumprir seu propósito o **PROJETO GOLD** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, nacionais ou internacionais ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)
- VII. O **PROJETO GOLD** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.



VIII. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o **PG** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O **PROJETO GOLD** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuintes e curador.

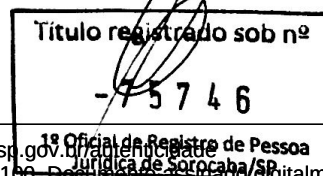
I - São sócios fundadores todos aqueles que participaram do ato de fundação do Instituto com direitos e deveres nos termos deste Estatuto e que contribuíram para a criação do Instituto.

II - São sócios contribuintes todos aqueles admitidos no quadro de associados posterior a fundação com direitos e deveres nos termos deste Estatuto e que contribuirão financeiramente para estrutura do Instituto.

III - São sócios honorários todos aqueles que forem indicados e reconhecidos pela Assembleia Geral como pessoas que prestam relevantes serviços à sociedade, principalmente na área de cultura e direitos humanos, admitidos no quadro de associados com direito a voz e sem direito a voto nas Assembleias e com acesso as demais informações referentes ao Instituto, sempre que solicitado.

IV - São sócios curadores todos aqueles reconhecidos pela Assembleia Geral, habilitados enquanto mantenedores do Instituto na forma de apoio financeiro diretamente ou indiretamente por meio de captação de recursos nos termos da legislação vigente, admitidos no quadro de associados com direito a voz e sem direito a voto nas Assembleias e com acesso as demais informações referentes ao Instituto, sempre que solicitado.

V - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente.



VI - Poderão ser admitidos como associados, pessoas idôneas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, observando o disposto no art. 3.º deste estatuto, sem restrições domiciliares, desde que possuam compatibilidade com os princípios estatutários, que acatem e se comprometam com o cumprimento do Estatuto Social do Instituto.

VII - Poderão ser demitidos ou excluídos os associados que descumprirem suas obrigações sociais previstas neste Estatuto, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos da legislação vigente.

VIII - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

IX - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

X - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

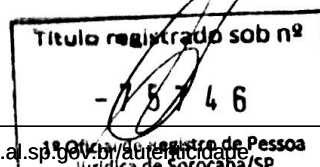
II - acatar as decisões da Diretoria;

XI - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O PROJETO GOLD será administrado por:

I - Assembleia Geral;



II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único - A Instituição não remunera, não distribui lucro entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 5º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 7º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

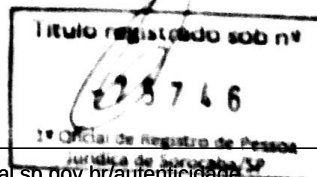
I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;



II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 03 (três) associados quites com as obrigações sociais.

Art. 9º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 10º - O **PROJETO GOLD** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 11º - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.

Art. 12 - Compete à Diretoria:

I - Regular as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **PROJETO GOLD**;

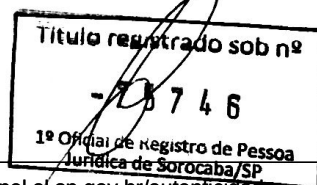
II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

Art. 13º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 14º - Compete ao Diretor Geral:



I - representar o **PROJETO GOLD** judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 15º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 16º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

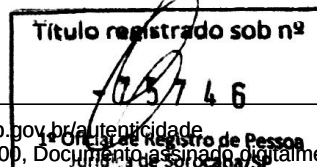
V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 17º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000320032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração do Instituto;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

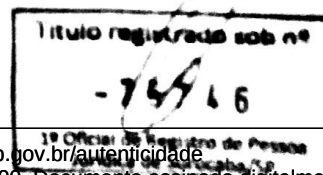
Art. 19º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do PROJETO GOLD poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos de repasses firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;



Q

V - Contribuição dos associados;

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 20º - O patrimônio do **PROJETO GOLD** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 21º - No caso de dissolução do **PROJETO GOLD**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º), observadas as disposições previstas no Art. 61 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/02.

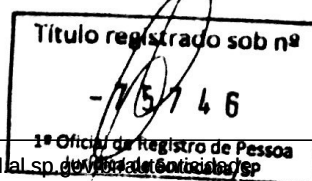
Art. 22º - Na hipótese do **PROJETO GOLD** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23º - A prestação de contas do **PROJETO GOLD** observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

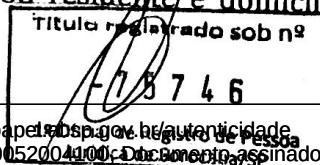
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O **PROJETO GOLD** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 25º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

De acordo com o **ESTATUTO SOCIAL**, todos os presentes a esta Assembleia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria, com mandato de 16 de outubro de 2010 até 16 de outubro de 2015, os Diretores: Para Diretora Geral: **Renata Carolina de Oliveira Ferraz**, Casada, Advogada, portadora do RG nº 34.751.468-6 e CPF nº 224.026.718-66 residente e domiciliada à Rua

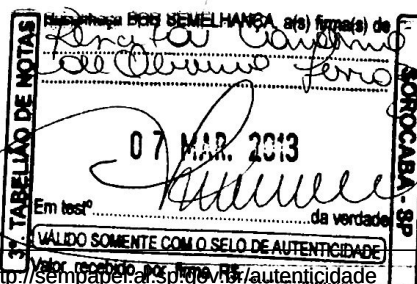
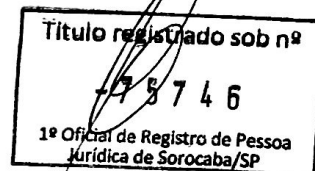


Romeu Antonio Caruso, Nº 511, Jardim Montreal, 18053-373, Sorocaba/SP. Para Diretor Financeiro: **Renata Soeiro da Mota Rodrigues Meira**, Casada, Compradora Internacional, portadora do RG nº 33.953.759-0 e CPF nº 337.195.368-82, residente e domiciliada na Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz CEP: 18050-000 Sorocaba/SP. Para Diretor Administrativo **Enrico Francesco Callado Montalto**, Solteiro, Analista de Importação Junior, portador do RG nº 48.100.811-1 e CPF nº 408.684.458-35, residente e domiciliado na Rua Profº Daniel Pereira do Nascimento, Nº 189, Bairro: Jd. São Carlos, CEP: 18046-400, Sorocaba/SP. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído **Elias Samuel Rodrigues Meira**, Casado, Comprador, portador do RG nº 34.240.711-9 e CPF nº 328.837.818-10, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz, CEP: 18050-000 Sorocaba/SP, **Adna Silva Soeiro Santana**, Casada, Instrumentadora Cirúrgica, portadora do RG nº 38.690.228-8 e CPF nº 780.139.505-06, residente e domiciliada na Rua Comendador Vicente do Amaral, Nº 940, Bairro: Central Parque, CEP: 18050-600, Sorocaba/SP e **Micheli Aparecida Bortolini**, Solteira, Supervisora, portadora do RG nº 33.862.972-5 e CPF nº 303.246.318-12, residente e domiciliada na Rua Lourenço Molineiro, Nº115, Bairro: Vila Haro, CEP: 18015-063, Sorocaba/SP. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, **Enrico Francesco Callado Montalto** lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes, conforme termo de posse anexo. Determinou-se, finalmente, a extração de 03 (três) vias desta ata, sendo uma para ser encaminhada ao registro, junto ao Cartório.

Sorocaba, 16 de outubro de 2010.

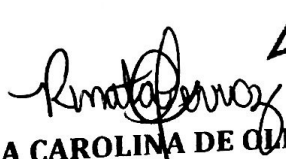

RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente dos trabalhos

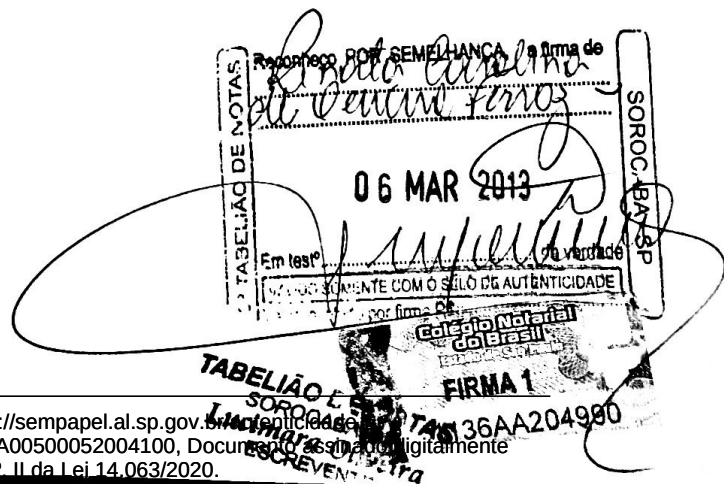


Romeu Antonio Caruso, Nº 511, Jardim Montreal, 18053-373, Sorocaba/SP. Para Diretor Financeiro: **Renata Soeiro da Mota Rodrigues Meira**, Casada, Compradora Internacional, portadora do RG nº 33.953.759-0 e CPF nº 337.195.368-82, residente e domiciliada na Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz CEP: 18050-000 Sorocaba/SP. Para Diretor Administrativo **Enrico Francesco Callado Montalto**, Solteiro, Analista de Importação Junior, portador do RG nº 48.100.811-1 e CPF nº 408.684.458-35, residente e domiciliado na Rua Profº Daniel Pereira do Nascimento, Nº 189, Bairro: Jd. São Carlos, CEP: 18046-400, Sorocaba/SP. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído **Elias Samuel Rodrigues Meira**, Casado, Comprador, portador do RG nº 34.240.711-9 e CPF nº 328.837.818-10, residente e domiciliado na Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz, CEP: 18050-000 Sorocaba/SP, **Adna Silva Soeiro Santana**, Casada, Instrumentadora Cirúrgica, portadora do RG nº 38.690.228-8 e CPF nº 780.139.505-06, residente e domiciliada na Rua Comendador Vicente do Amaral, Nº 940, Bairro: Central Parque, CEP: 18050-600, Sorocaba/SP e **Micheli Aparecida Bortolini**, Solteira, Supervisora, portadora do RG nº 33.862.972-5 e CPF nº 303.246.318-12, residente e domiciliada na Rua Lourenço Molineiro, Nº115, Bairro: Vila Haro, CEP: 18015-063, Sorocaba/SP. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, **Enrico Francesco Callado Montalto** lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes, conforme termo de posse anexo. Determinou-se, finalmente, a extração de 03 (três) vias desta ata, para serem encaminhadas ao registro, junto ao Cartório.

Sorocaba, 16 de outubro de 2010.


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente dos trabalhos



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br> com o identificador 340033003000320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Enrico F. Callado Montalto
Enrico Francesco Callado Montalto

Secretário da Mesa

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **75.746**

Apresentado em 07/03/2013, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 75.746. Sorocaba(SP), 8/3/2013.

Emolumentos	51,63
Estado	14,65
Ipesp	10,90
Reg.Civil	2,74
Trib Justica	2,74
Diligencia(s)	0,00
Total	82,66

Escritor autorizado

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA**
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO
CULTURAL E ESPORTIVO INOVAÇÃO DE 2010 A 2015.**

Às 15 horas do dia 16 do mês de outubro de 2010, à Rua Vicente Latorre Neto, nº 39, Sala 04, Jardim Bertanha, CEP 18052-190, nesta cidade de Sorocaba/SP, após eleição em Assembleia Geral ordinária, realizada em prosseguimento aos procedimentos de posse, a Presidente da Assembleia convida a cada um dos eleitos à DIRETORIA EXECUTIVA E AO CONSELHO FISCAL, para assinar o respectivo termo, no qual fica consignado o dever de dirigir o **PROJETO GERAÇÃO GOLD**, cumprindo o estatuto social da entidade, além de toda a legislação brasileira em vigor, declarando-se empossados para o exercício do mandato com vigência de 16 de outubro de 2010 a 16 de outubro de 2015, cujas assinaturas, cargos e respectivas qualificações estão firmadas na continuidade deste Termo.

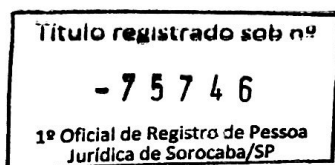
Diretora Geral: **RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ**

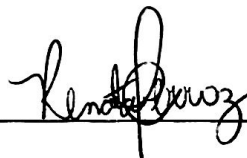
Brasileira, casada, advogada

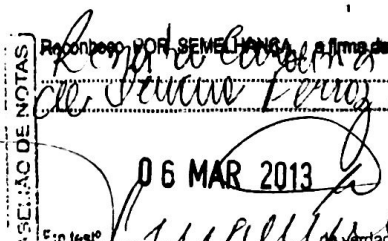
RG nº 34.751.468-6

CPF nº 224.026.718-66

Endereço: Rua Romeu Antonio Caruso, Nº 511, Jardim Montreal, 18053-373, Sorocaba/SP




assinatura



TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Lucimara Oliveira
Escritor Autorizado

FIRMA 1

1136AA204991



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticar>

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diretor Financeiro: **RENATA SOEIRO DA MOTA RODRIGUES MEIRA**

Renata Soeiro da Mota R. Meira

Brasileira, casada, Compradora Internacional

assinatura

RG: 33.953.759

CPF: 337.195.368-82

Endereço: Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz CEP: 18050-000 Sorocaba/SP

Diretor Administrativo: **ENRICO FRANCESCO CALLADO MONTALTO**

Enrico F. Callado Montalto

Brasileiro, Solteiro, Analista de Importação Junior

assinatura

RG nº 48.100.811-1

CPF nº 408.684.458-35

Endereço: Rua Profº Daniel Pereira do Nascimento, Nº 189, Bairro: Jd. São Carlos, CEP: 18046-400, Sorocaba/SP

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: **ELIAS SAMUEL RODRIGUES MEIRA**

Elias Samuel Rodrigues Meira

Brasileiro, Casado, Comprador

assinatura

RG nº 34.240.711-9

CPF nº 328.837.818-10

Endereço: Av. Dr. Armando Pannunzio, Nº1893, Bairro: Jd. Vera Cruz, CEP: 18050-000 Sorocaba/SP.

Conselheiro: **ADNA SILVA SOEIRO SANTANA**

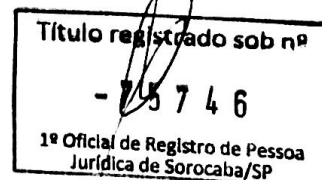
Adna Soeiro

Brasileira, Casada, Instrumentadora Cirúrgica

assinatura

RG nº 38.690.228-8

CPF nº 780.139.505-06



Endereço: Rua Comendador Vicente do Amaral, Nº 940, Bairro: Central Parque, CEP: 18050-600, Sorocaba/SP.

Conselheiro **MICHEL APARECIDA BORTOLINI**

Brasileira, Solteira, Supervisora

assinatura

RG nº 33.862.972-5

CPF nº 303.246.318-12

Endereço: Rua Lourenço Molinero, Nº 115, Bairro: Vila Haro, CEP: 18015-063, Sorocaba/SP. Sorocaba, 16 de outubro de 2010.


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente da Assembleia

Sorocaba, 01 de março de 2013.

Ao

Ilmo Sr.

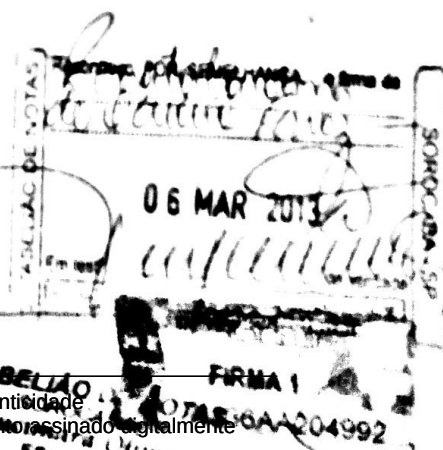
Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Sorocaba, SP

Prezado Senhor,

Título registrado sob nº
- 75746

1ª Oficial de Registro de Pessoas

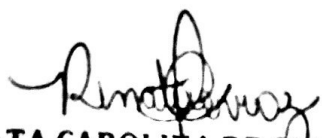


Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003000320032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Requero nos termos da Lei, que seja procedido o Registro dos estatutos, livro de atas do
PROJETO GERAÇÃO GOLD.

Nestes termos,

Peço deferimento.

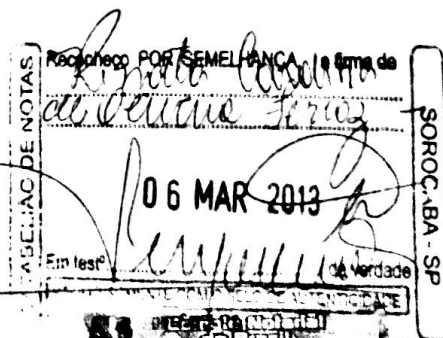
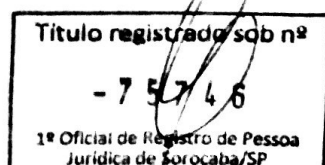


RENATA CAROLINA DE OLIVEIRA FERRAZ

Diretora Geral

RG nº 34.751.468-6

CPF nº 224.026.718-66



TABELAÇÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
NOTARIA 1
Lucimara de Faria
136AA204993

